



Departamento
de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Rolante/RS.

Deste modo, o Município de Rolante torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rolante, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 004 – Departamento de Cultura

Função: 0013 – Cultura

Subfunção: 0392 – Difusão Cultural





Programa: 0101 – Apoio e Incentivo as Artes

Atividade: 2.179 – Lei Paulo Gustavo – LPG

Elemento: 3.33.90.31.00.00.00 – Premiação Cultural

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou com sede no município de Rolante há pelo menos dois anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras; e
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



4.5 As vagas não preenchidas pelas cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.7 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Solicitação de carta consubstanciada;

II - Procedimento de heteroidentificação;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 4.6 e 4.7.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER



6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.3, entre os dias 07 a 27 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas do dia 07 de novembro até o dia 27 de novembro de 2023, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rolante, Av. Getúlio Vargas, 110, durante o horário de funcionamento, das 8:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira.

7.2 A documentação deverá ser protocolada em envelope lacrado, não transparente, identificado com a seguinte inscrição:

Ao Município de Rolante/RS

Editais de Chamamento Público Nº 02/2023 – LPG – PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE

Nome do agente cultural, grupo artístico ou entidade cultural:

7.3 O candidato deverá enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.3.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido, Anexo II;

7.3.2 Quando se tratar de pessoa física: RG, CPF e comprovante de residência;

7.3.3 Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.3.4 No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, Anexo IV;

7.3.5 Autodeclaração étnico-racial, apenso no Anexo VI, para os candidatos que concorrerem as cotas.

7.3.6 Declaração de Anuência, no caso de inscrição por indicação. A pessoa que está indicando um agente cultural, grupo artístico ou entidade cultural deverá apresentar a Declaração de Anuência do Agente Cultural Indicado conforme Anexo VII, ou a Declaração do Grupo ou Entidade, Anexo VIII.

7.4 Para garantir a inscrição dos candidatos que sejam analfabetos ou tenham algum tipo de dificuldade de comunicação, será realizada, de forma excepcional, inscrição no formato oral, reduzida a termo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30, no Departamento Municipal de Cultura – Av. Getúlio Vargas, 62.

7.5 Para os casos em que o candidato precisar de computador, internet e auxílio na inscrição do projeto, o Departamento Municipal de Cultura (Av. Getúlio Vargas, 62) prestará atendimento externo de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30.

7.6 O candidato, ou terceiro que o indicar, é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.

7.7 Cada candidato poderá concorrer no edital com apenas 01 (uma) inscrição.



7.7.1 Caso seja verificado mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada, para avaliação, a última enviada.

7.8 O candidato, ou o terceiro que o indicar, deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação do Departamento Municipal de Cultura.

7.11 Serão desclassificadas as inscrições que:

I - Forem enviadas por outro meio que não o Protocolo Geral da Prefeitura;

II - Forem enviadas com arquivos ilegíveis;

III – Forem enviadas de forma incompleta, sem os respectivos documentos exigidos, conforme determina este edital.

IV - Não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste edital.

7.12 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição dos candidatos, de 07 a 27 de novembro de 2023;

II – Avaliação e análise da atuação cultural dos candidatos, de 28 de novembro a 05 de dezembro de 2023;

III – Divulgação preliminar dos premiados, 06 de dezembro de 2023;

IV – Período de Recurso, de 07 a 11 de dezembro de 2023;

V – Análise dos Recursos, 12 a 14 de dezembro de 2023;

VI – Divulgação Final dos Premiados e Homologação, 15 de dezembro de 2023;

VII – Assinatura dos Recibos de Premiação Cultural, dias 18 e 19 de dezembro de 2023;

VIII – Efetuação dos empenhos e pagamentos, via depósito bancário, até 29 de dezembro de 2023.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rolante, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.



9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância cultural em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise das trajetórias culturais será realizada pela CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto Municipal nº 4917/2023.

9.4 A CAS será coordenada por seu Presidente.

9.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, que deverão ser entregues diretamente no Departamento Municipal de Cultura (Av. Getúlio Vargas, 62) de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30.

9.8 Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, conforme parágrafo único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 4917/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

9.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Mural do Átrio Público e no site cultura.rolante.rs.gov.br, na aba Lei Paulo Gustavo.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de acordo com a ordem classificatória.

10.2 Após a execução dos recursos poderão ser convocados os suplentes para receberem a premiação, de acordo com a ordem de classificação, no caso de recursos remanescentes dos rendimentos de ativos financeiros, de acordo com o §1º do Art. 11 do Decreto nº 11.525/2023.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site cultura.rolante.rs.gov.br, na aba Lei Paulo Gustavo. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@rolante.rs.gov.br e telefone 51 3547 1351.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site cultura.rolante.rs.gov.br, na aba Lei Paulo Gustavo.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento Municipal de Cultura e/ou da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, conforme o caso.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Rolante de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 Os candidatos que concorrerão as vagas desse edital serão classificados por ordem decrescente de notas.

12.11 No caso de desistência ou impossibilidade do recebimento do recurso financeiro por parte do candidato contemplado, será convocado o seguinte classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

12.12 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.13 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site cultura.rolante.rs.gov.br, na aba Lei Paulo Gustavo:

Anexo I – Categorias de Premiação

Anexo II- Formulário de Inscrição



Anexo III- Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação

Anexo IV - Declaração de Representante de Grupo Artístico sem CNPJ

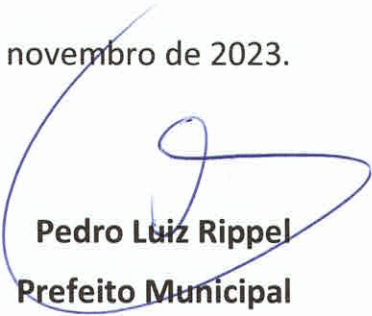
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração de Anuência para Trajetória Individual

Anexo VIII – Declaração de Anuência para Trajetória de Grupo Artístico ou Entidade Cultural

Rolante, 07 de novembro de 2023.


Pedro Luiz Rippel
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG – PREMIAÇÃO DE
TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE**

**ANEXO I
CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO**

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será distribuído em número de vagas definidas por categoria de valores, conforme tabela abaixo:

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Prêmio trajetória individual	14	04	02	20	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prêmio trajetória de grupos artísticos e entidades culturais	07	02	01	10	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

2. CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

2.1 Serão compreendidos na categoria premiação:

I – Categoria R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Prêmio Trajetória Individual: Pessoas com reconhecida trajetória e realizações na área artística e cultural no município de Rolante.

II – Categoria R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Prêmio Trajetória de Grupos Artísticos e Entidades Culturais: Grupos e entidades com reconhecida atuação na área artística e cultural no município de Rolante.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG - PREMIAÇÃO DE
TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE**

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

A - Você é candidato à premiação, ou quer indicar alguém para premiação?

() Sou candidato à premiação [*neste caso preencha as informações a partir da pergunta B*]

() Vou indicar alguém para a premiação

Se você vai indicar alguém para a premiação:

A.1 - Seu Nome completo/Nome social:

A.2 - Seu Número do CPF:

A.3 - Anexe cópia dos seus documentos (com RG e CPF)

A.4 - Seu e-mail:

A.5 - Seu telefone:

A.6 - Seu endereço completo, com CEP:

A.7 - Anexe a declaração (*conforme modelo Anexos VII ou VIII, conforme o caso*) preenchida e assinada pelo candidato indicado ou pelo representante do grupo/coletivo indicado.

Todas as informações e documentos solicitados a seguir são a respeito do candidato.

B - Em qual faixa de valores o candidato vai concorrer?

() R\$ 1.500,00 Prêmio trajetória individual

() R\$ 3.000,00 Prêmio trajetória de grupos artísticos e entidades culturais

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Órgão expedidor e Estado:

1.6 Data de nascimento:

1.7 Endereço completo:

1.8 CEP:

1.9 Cidade:

1.10 Estado:

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Informe como se identifica:

☐ Mulher ☐ Homem ☐ LGBTQIA+ ☐ Não informar

1.14 Vai concorrer às cotas (*Para categorias que contemplam pessoas físicas*)?

☐ Sim ☐ Não

1.14.1 Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

1.14.2 Anexe a autodeclaração (*conforme modelo Anexo VI*) preenchida e assinada pelo candidato.

1.15 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

1.15.1 Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

1.16 Anexe Cópia dos documentos RG e CPF e comprovante de residência do candidato.

1.17 Você está representando um grupo artístico sem CNPJ?

☐ Não [*neste caso passe direto para o preenchimento do item 2*]

☐ Sim

Essa seção deve ser preenchida somente por candidatos que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ

Caso tenha respondido "sim":

1.17.1 Nome do Grupo Artístico:

1.17.2 Ano de Criação:

1.17.3 Quantas pessoas fazem parte do grupo?

1.17.4 Declaro, para os devidos fins que somos: *(múltipla escolha)*

() Grupo/Coletivo cultural sem CNPJ composto por mais de 50% de pessoas do gênero feminino e/ou LGBTQIA+ e/ou com deficiência.

() Grupo/Coletivo composto majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.

() Grupo/Coletivo com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

() Nenhuma das classificações anteriores

1.17.5 Anexe a declaração *(conforme modelo Anexo IV)* preenchida e assinada pelos integrantes do grupo.

1.17.6 Caso opte por concorrer às cotas, anexe a Autodeclaração Étnico-racial dos membros, *(conforme Anexo VI)*

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Nome do representante legal

1.8 CPF do representante legal

1.9 Cópia dos documentos RG e CPF do representante legal e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da entidade.

1.10 E-mail do representante legal



3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Junte documentos que comprovem a atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas ou jornais, certificados, premiações, sites e links da internet, entre outros documentos.

4. DECLARAÇÃO

- () Declaro que li o Edital e estou de acordo com o seu teor.
- () Declaro que todas as informações apresentadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do responsável pelo preenchimento deste formulário: _____

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG - PREMIAÇÃO DE
TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE**

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

1. A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1) Tempo de atuação no Município de Rolante: Até 5 anos: 5 pontos 6 a 15 anos: 10 pontos 16 a 25 anos: 15 pontos mais de 25 anos: 20 pontos	20	
2) Contribuição artística e cultural para o Município de Rolante. <i>(A análise deverá considerar a trajetória do candidato, na área artística e cultural, por meio das ações, atividades e projetos desenvolvidos no município de Rolante).</i>	80	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
3	Agente cultural do gênero feminino e/ou LGBTQIA+	5

4	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
5	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de pessoas do gênero feminino e/ou LGBTQIA+ e/ou com deficiência nos cargos da diretoria	5
6	Coletivos ou grupos culturais sem CNPJ compostos por mais de 50% de pessoas do gênero feminino e/ou LGBTQIA+ e/ou com deficiência	5
7	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação inferior a 40 pontos será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação a ordem de inscrição no Edital.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG – PREMIAÇÃO DE
TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO ARTÍSTICO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Nome do Grupo Artístico:

Nome do representante/integrante escolhido pelo grupo artístico para representá-lo:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Nº do RG:

Nº do CPF:

E-mail:

Telefone de contato:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [*Preencher com o NOME DO GRUPO ARTÍSTICO*], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	Nº do CPF	ASSINATURA

Observação: Inserir a quantidade de linhas na tabela necessárias para incluir todos os integrantes do grupo.

[LOCAL]

[DATA]

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG – PREMIAÇÃO DE
TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE**

**ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data,
relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG – PREMIAÇÃO DE
TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE.

LOCAL E DATA

**NOME
ASSINATURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG – PREMIAÇÃO DE
TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE**

**ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 –
LPG - PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG – PREMIAÇÃO DE
TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA TRAJETÓRIA INDIVIDUAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por candidato indicado.

Eu, (NOME DO INDICADO), CPF nº _____, declaro que estou plenamente de acordo com a indicação para concorrer ao Prêmio Trajetória Individual, deste edital.

Rolante, __ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do indicado

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG – PREMIAÇÃO DE
TRAJETÓRIA CULTURAL DE ROLANTE**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA TRAJETÓRIA DE GRUPOS ARTÍSTICOS OU
ENTIDADES CULTURAIS**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente pelo representante do grupo
ou entidade indicada.**

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU ENTIDADE INDICADA), CPF nº
_____, representante (NOME DO GRUPO OU ENTIDADE INDICADA), declaro
que estou plenamente de acordo com a indicação para concorrer ao Prêmio trajetória
de grupos artísticos e entidades culturais, deste edital.

Rolante, __ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do indicado